



## REGULAMENTO SOBRE APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA EXCEDENTE DOS CONVÊNIOS SUPERVISIONADOS PELO NPJ

- Art. 1°. Este regulamento tem por objeto estabelecer as diretrizes para aproveitamento da carga horária desenvolvida durante os convênios regulamentados e supervisionados pelo Núcleo de Práticas Jurídicas da Unit.
- §1º Em relação ao currículo 2131, a carga horária do convênio será utilizada para a integralização da disciplina de Estágio Supervisionado em Prática Jurídica I (80 horas), admitindo-se a utilização da carga horária excedente nas demais disciplinas de Estágio, bem como em até 200 horas de atividades complementares.
- §2º Em relação ao currículo 2191, a carga horária do convênio poderá ser utilizada para a integralização das disciplinas de Estágio Supervisionado, bem como de até 200 horas em prática jurídica real.
- §3° A integralidade da carga horária indicada no §2°, bem como aquela que exceder 80 horas, indicada no §1°, deverá ser certificada pela coordenação do NPJ.
- Art. 2°. A carga horária certificada pela coordenação do NPJ, nos moldes do art. 1°, confere ao discente os seguintes direitos:
- I Utilização da carga horária para fins de abatimento de até 200 horas de atividades complementares no currículo 2131 ou utilizá-las, no mesmo limite, para fins de prática jurídica real no currículo 2191;
- II Utilização da carga horária para fins de registro de presença e atribuição da nota nas disciplinas de Estágio Supervisionado em Prática Jurídica II a IV (currículo 2131), bem como das disciplinas de Estágio Supervisionado I a V (currículo 2191).
- §1º Para fins do aproveitamento disposto no inciso II deste artigo, faz-se necessário que o discente apresente certificação de carga horária igual ou superior à ofertada na disciplina.
- §2º O discente que possuir carga horária excedente relativa aos convênios não estará dispensado de cursar as disciplinas de Estágio, devendo se matricular regularmente e cumprir o número de créditos necessários, sendo-lhe assegurado o direito ao acesso integral dos conteúdos de aula.
- Art. 3º Compete à coordenação do NPJ o controle da carga horária dos Estágios realizados nos moldes do art. 1º.
- Art. 4º A solicitação prevista no art. 2º, II, deste regulamento, deverá ser formulada para a coordenação do curso dentro do prazo de matrícula de cada semestre letivo e devidamente instruída com declaração de horas emitida pelo NPJ.

Parágrafo único. Serão indeferidas solicitações extemporâneas, bem como as relativas a períodos letivos anteriores.





Art. 5º Os casos omissos neste regulamento deverão ser encaminhados para o Colegiado do curso de Direito, a quem compete deliberar sobre os mesmos.

Aracaju/SE, 22 de março de 2021.

Prof. Dr. Mario Jorge Tenorio Fortes Junior Coordenador de Área dos Cursos de Direito e membro dos NDE's de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.

Prof. Msc. Vilobaldo Cardoso Neto Coordenador Operacional do Curso de Direito de Aracaju e membro dos NDE's de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.

Prof. Dr. Raimundo Giovanni França Matos Coordenador Operacional do Curso de Direito de Itabaiana e membro dos NDE's de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.

Prof. Msc. Eduardo Torres Roberti Coordenador Operacional do Curso de Direito de Estância e membro dos NDE's de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.

Profa. Msc. Samyle Regina Matos Oliveira Coordenadora Operacional do Curso de Direito de Propriá e membro dos NDE's de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.